



OFÍCIO N°. 213/2025/GP/PMT

Tapurah-MT, 08 de agosto de 2025.

**Exmo. Sr.**

**Cleomar Eterno de Campos**

**Presidente da Câmara Municipal**

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, prefeito do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão das justificativas nos Projeto de Lei Ordinária n. 59 e 60/2025, qual seja:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 59/2025:** autorização ao Poder Executivo a realizar aberturas créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento aprovado por Lei, observado o disposto no § 1º, II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 60/2025:** autorização ao Poder Executivo a realizar aberturas créditos suplementares para reforço de dotações no orçamento programa do exercício de 2025 na fonte de recurso nº 1.500.000000 – Recursos Ordinários. O crédito aberto será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício por fonte de recursos, em observância ao disposto no Artigo 43, incisos II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

**Álvaro Galvan**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 059/2025

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

### Justificativa

O município está atuando com o orçamento realizado pela gestão anterior, o que tem exigido ajustes para manter a continuidade dos serviços públicos. No decorrer de 2025, já houve utilização de parte (quase total) do montante anterior aprovado, correspondente a 15% do orçamento, para atender necessidades imediatas.

O objetivo principal do presente PL é autorizar o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% do orçamento aprovado para 2025, para suprir necessidades emergenciais de pagamento, em especial a quitação do **13º salário aos servidores públicos**, recompor o percentual que foi solicitado e utilizado para a **previdencia municipal, equivalente ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** aproximadamente, **realização de eventos de fim de ano**.

A abertura de créditos suplementares, dentro do limite de 10% do orçamento, está conforme o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e o regime de autorização previsto no Art. 167 da Constituição Federal.

A transposição, o remanejamento, a transferência ou a utilização total ou parcial de dotações devem respeitar os dispositivos legais e o regime de controle orçamentário, assegurando a finalidade pública, a transparência e a responsabilidade fiscal.

Com a autorização solicitada, o Poder Executivo poderá suplementar apenas as dotações essenciais, com os valores necessários para atender às demandas de cada área, preservando as reservas para demais áreas críticas. Isso permitirá:

Evitar atrasos no pagamento de folha e despesas correntes;

Reducir o risco de prejuízos a serviços de saúde, educação, ação social, folha de pagamento e áreas afins.

A suplementação será efetuada de forma transparente, mediante decretos publicados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tapurah, assegurando



# TAPURAH

## PREFEITURA

acompanhamento pela Câmara e pela população.

O limite de até 10% será utilizado por todas as secretarias municipais, com o objetivo de ajustar o orçamento vigente às demandas apresentadas pelas respectivas pastas. A prioridade será dada a dotações essenciais (folha de pagamento, material de consumo e serviços de pessoa jurídica), mantendo o equilíbrio financeiro e a integridade dos compromissos com a gestão de pessoas, saúde, educação e ações sociais.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento e aprovação deste Projeto de Lei n.º 059/2025 para assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos pagamentos e a correta gestão dos recursos públicos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos o tradicional apoio de Vossas Excelências.



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 060/2025

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

### Justificativa

A abertura de créditos adicionais é um instrumento essencial para ajustar o orçamento público à realidade da execução financeira ao longo do exercício. De acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, e será precedida de exposição justificativa. Desta forma, O objetivo principal deste presente PL é autorizar o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação até o limite apurado na fonte 1500000000 – recursos ordinários no orçamento aprovado para 2025, nos termos dos artigos 43º. §1º item II, e §3º. como segue:

“Art: 43º....

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”

Conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, o excesso de arrecadação é definido como o saldo positivo das diferenças acumuladas até o encerramento do exercício, entre a arrecadação prevista e a realizada. Esse excesso é utilizado como base para a abertura de créditos adicionais, para reforço das dotações orçamentárias e/ou readequações no orçamento vigente, permitindo que o município continue a suprir as necessidades continuadas de cada órgão municipal, garantindo o atendimento nas diversas áreas demandadas pela população, quais sejam: saúde, educação, esporte, cultura, infraestrutura, segurança, serviços públicos, assistência social, etc...

As suplementações serão efetuadas de forma transparente, mediante



# TAPURAH

PREFEITURA

decretos publicados em diário oficial e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tapurah, assegurando acompanhamento pela Câmara e pela população.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento e aprovação deste Projeto de Lei n.º 060/2025 para assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos pagamentos e a correta gestão dos recursos públicos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos o tradicional apoio de Vossas Excelências.